



CNPJ: 17.399.790/0001-22
Rua Cel. Zezé N°932, APT 103
Centro - Crateús - Ceará
CEP. 63.700-067

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-029/2025-SME

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)
DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE – CE

A empresa **G7 SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.399.790/0001-22, com sede em Rua Coronel Zezé nº932-Apt-103-Centro-Crateús/Ce. representada por Seu responsável legal, FRANCISCO GLEISON BONFIM vem, com fundamento no **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face do Edital de **Pregão Eletrônico nº PE-029/2025-SME**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DO PONTO QUESTIONADO

O edital, em seu item referente à qualificação técnica, exige que os atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes sejam registrados no **Conselho Regional de Administração – CRA**.

II – DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA

Tal exigência carece de amparo legal, pois:

1. O transporte escolar não constitui atividade privativa de administrador, não se enquadrando entre aquelas fiscalizadas pelo **CRA**.
2. **A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, § 5º**, apenas autoriza a Administração a exigir atestados de capacidade técnica, mas não estabelece a obrigatoriedade de registro em conselho profissional quando a atividade não for privativa da profissão.
3. O Tribunal de Contas da União possui entendimento pacífico de que não se pode exigir registro em conselho profissional quando a atividade não for de competência privativa daquele conselho (**Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário; Súmula TCU nº 272**).
4. Para o transporte escolar, as exigências compatíveis e pertinentes são: cadastro na **ARCE, regularidade junto ao DETRAN para** os condutores e comprovação de experiência mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **sem necessidade de chancela do CRA**.

Portanto, a exigência de registro dos atestados no CRA se revela restritiva, fere os princípios da isonomia e da competitividade (**art. 5º da Lei nº 14.133/2021**) e compromete a ampla participação no certame.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) o recebimento e conhecimento da presente impugnação;
- b) a supressão do requisito de registro dos atestados no CRA;
- c) a adequação do edital à legislação vigente, restringindo-se a exigir apenas a comprovação de experiência compatível com o objeto,





CNPJ: 17.399.790/0001-22
Rua Cel. Zezé N°932, APT 103
Centro - Crateús - Ceará
CEP. 63.700-067

sem vinculação a conselho profissional que não detenha competência legal sobre a atividade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Crateús/CE, 03 de setembro de 2025.

G7 SERVICE LTDA
CNPJ sob o no 17.399.790/0001-22
FRANCISCO GLEISON BONFIM
CPF sob o no 512.490.223-04

G7 SERVICE LTDA





CNPJ: 17.399.790/0001-22
Rua Cel. Zezé N°932, APT 103
Centro - Crateús - Ceará
CEP. 63.700-067

CNPJ sob o nº 17.399.790/0001-22

FRANCISCO GLEISON BONFIM

CPF sob o nº 512.490.223-04





CNPJ: 17.399.790/0001-22
Rua Cel. Zezé N°932, APT 103
Centro - Crateús - Ceará
CEP. 63.700-067





CNPJ: 17.399.790/0001-22
Rua Cel. Zezé N°932, APT 103
Centro - Crateús - Ceará
CEP. 63.700-067





CNPJ: 17.399.790/0001-22
Rua Cel. Zezé N°932, APT 103
Centro - Crateús - Ceará
CEP. 63.700-067

G7 SERVICE LTDA
CNPJ sob o nº 17.399.790/0001-22
FRANCISCO GLEISON BONFIM
CPF sob o nº 512.490.223-04





CNPJ: 17.399.790/0001-22
Rua Cel. Zezé N°932, APT 103
Centro - Crateús - Ceará
CEP. 63.700-067





CNPJ: 17.399.790/0001-22
Rua Cel. Zezé N°932, APT 103
Centro - Crateús - Ceará
CEP. 63.700-067

